CAF – Brasil Indústria e Comércio S.A.

CNPJ/MF Nº 02.430.238/0001-82 - NIRE 35.3.0015447.9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de Outubro de 2016

Aos 25/10/16, às 10 hs, na Rua Tabapuã, nº 81, 10º andar, Itaim Bibi, em SP/SP, reuniram-se os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia: **1 –** Construcciones Y Auxiliar de Ferrocarriles, S.A., CNPJ/MF nº 05.710.258/0001-03, Companhia anônima organizada e existente sob as leis da Espanha, com sede e foro em Beasain, cidade de Guipúzcoa, na Rua José Miguel Iturrioz, nº 26; **2 –** Urbanización Parque Romareda, S.A., CNPJ/MF nº 05.542.324/0001-75, Companhia anônima organizada e existente sob as leis da Espanha, com sede e foro em Zaragoza, na Avenida de Cataluña, nº 299, ambas neste ato representadas por seu procurador Sr. José Rogério Lima de Araújo, OAB/SP nº 149.578, CPF/MF nº 175.976.708-50, e **3 –** Inversiones en Concesiones Ferroviarias, S.A., CNPJ/MF nº 05.717.284/0001-55, Companhia anônima organizada e existente sob as leis da Espanha, com sede e foro em Beasain, cidade de Guipúzcoa, na Rua José Miguel Iturrioz, nº 26, neste ato representada pelo Sr. Agenor Marinho Contente Filho, CREA-RJ nº 56.146-D, CPF/MF nº 606.772.877-04. Observada a presença da totalidade dos acionistas e dispensada a convocação prévia pela imprensa facultada pelo § 4º, artigo 124 da Lei nº 6.404/76, foi convidado para Presidente da mesa o Sr. Agenor Marinho Contente Filho que, para secretariar a reunião, convidou a mim, Danilo Pereira dos Santos para, após verificada a regularidade de instalação da sessão, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Extraordinária: 1)** Deliberar sobre o pagamento, por meio da conversão em capital, da totalidade do crédito detido pela acionista Inversiones en Concesiones Ferroviarias S.A. , no valor total de €15.700.000,00, equivalente a R$54.252.920,00, à taxa de conversão de R$3,455600000000, contra a Companhia oriundo do mútuo financeiro firmado nas data, valores e registro descrito abaixo: **Data - Valor do Crédito - Registro no Banco Central:** 15/07/2015 - €15.700.000,00 - TA737171. **2)** Deliberar sobre o aumento de capital da Companhia, mediante emissão de ações ordinárias, que serão subscritas pela acionista Inversiones en Concesiones Ferroviarias S.A. e integralizadas por meio da conversão do crédito supra aludido em capital. **3)** Deliberar sobre outros assuntos de interesse social. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária 1)** Foi aprovada, por unanimidade de votos, a alteração na forma de pagamento da totalidade do empréstimo registrado no Banco Central do Brasil sob operação de número TA737171, devido à Acionista Inversiones en Concesiones Ferroviarias S.A. pela Companhia, no valor total de €15.700.000,00. A liquidação do empréstimo no Banco Central do Brasil ocorreu mediante operações simbólicas de câmbio em 20/10/2016, Tipo "Venda", celebrado entre a Companhia e o Banco Santander S.A., à taxa cambial de 3,455600000000, no que resultou o valor em reais total de R$54.252.920,00. O pagamento do mútuo financeiro se efetivará em ações de emissão da Companhia, de forma a preservar o caixa da Companhia, cujo registro no Banco Central como investimento observará os respectivos contratos simbólicos de câmbio de 20/10/2016, Tipo "Compra", celebrado entre a Companhia e o Banco Santander S.A., à taxa cambial de 3,455600000000, no que resultou o valor em reais de R$54.252.920,00, conferindo à Diretoria da Companhia os poderes necessários para praticar todos os atos necessários e ratificando os atos praticados até a presente data nesse sentido. **2)** Foi aprovada, por unanimidade de votos, o aumento do capital social da Companhia nas seguintes condições: (i) valor do aumento: R$54.252.920,00, passando o capital social, desse modo, de R$472.525.200,00 para R$526.778.120,00; (ii) número de ações e preço de emissão: emissão de 54.252.920 ações ordinárias, sendo o preço de emissão das ações de R$ 1,00 de acordo com o artigo 5º do Estatuto da Companhia; (iii) forma de subscrição e integralização: o aumento de capital ora deliberado será subscrito e integralizado nesta data mediante capitalização de créditos no valor de R$54.252.920,00, detidos pela acionista Inversiones en Concesiones Ferroviarias S.A. contra a Companhia, conforme Boletim de Subscrição que segue no Anexo I. **3)** As acionistas Construcciones Y Auxiliar de Ferrocarriles, S.A. e Urbanización Parque Romareda, S.A. renunciam aos seus direitos de preferência para a subscrição do aumento de capital ora deliberado. Em razão das deliberações acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 526.778.120,00, totalmente integralizado, dividido em 526.778.120 ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma, conforme a seguinte composição: R$7.425.000,00, correspondentes a 7.425.000 ações, pertencentes à acionista Construcciones Y Auxiliar de Ferrocarriles S.A., R$75.000,00, correspondentes a 75.000 ações, pertencentes à acionista Urbanización Parque Romareda S.A., e R$519.278.120,00, correspondentes a 519.278.120,00 ações, pertencentes à acionista Inversiones en Concesiones Ferroviarias, S.A. **Acionista - Número de Ações - Preço de Emissão R$ - % de Participação:** Construcciones Y Auxiliar de Ferrocarriles S.A. - 7.425.000 - 7.425.000,00 - 1,4095118453287316%; Urbanización Parque Romareda,S.A. - 75.000 - 75.000,00 - 0,014237493387158904%; Inversiones en Concesiones Ferroviarias, S.A. - 519.278.120 - 519.278.120,00 - 98,5762506612841%; **Total:** 526.778.120 - 526.778.120,00 - 100%. Em razão das modificações estatutárias, as acionistas acordam consolidar a versão vigente do Estatuto da CAF – Brasil Indústria e Comércio, S.A., a qual se transcreve integralmente no Anexo II da presente Ata. Posteriormente foi dada a palavra aos presentes na Assembleia, a quem dela quisesse fazer uso; não tendo ninguém se manifestado, foi encerrada a ordem do dia. **Encerramento –** Nada mais havendo a tratar, Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata, em livro próprio, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 25/10/16. **Acionistas presentes:** Construcciones Y Auxiliar de Ferrocarriles, S.A. p.p. José Rogério Lima de Araújo; Urbanización Parque Romareda, S.A. p.p. José Rogério Lima de Araújo; Inversiones En Concesiones Ferroviarias, S.A. p.p. Agenor Marinho Contente Filho. Diretor presente: Sr. Agenor Marinho Contente Filho (Diretor Geral). **Construcciones y Auxiliar de Ferrocarriles, S.A.** - p.p.José Rogério Lima de Araújo; **Urbanización Parque Romareda, S.A.** - p.p.José Rogério Lima de Araújo. **Inversiones en Concesiones Ferroviarias, S.A.** - p.p.Agenor Marinho Contente Filho; **Agenor Marinho Contente Filho** - Presidente; **Danilo Pereira dos Santos** - Secretário. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração -** Artigo 1º - Sob a denominação de CAF - Brasil Indústria e Comércio S.A., fica constituída uma Companhia Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. Artigo 2º - A Companhia terá sua sede e foro em SP/SP, CNPJ/MF nº 02.430.238/0001-82, na Rua Tabapuã, nº 81, 10º andar, Itaim Bibi, podendo abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria. § 1º: A Companhia possui filial em RJ/RJ, CNPJ/MF nº 02.430.238/0002-63, situada na Praia de Botafogo, nº 300, 5º andar, Botafogo. § 2º: A Companhia possui filial em SP/SP, CNPJ/MF nº 02.430.238/0004-25, situada na Rua Bresser, s/nº, Abrigo Engenheiro São Paulo, Edifício 2, Parte 1 – Brás. § 3º: A Companhia possui filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 02.430.238/0005-06, na Avenida Ernesto Neugebauer, nº1.985, Parte, Humaitá. § 4º: A Companhia possui filial na Cidade de Hortolândia/SP, CNPJ/MF nº 02.430.238/0006-97, situada na Avenida Ytamaraka, s/n°, Gleba A – Sítio Sant'ana, Boa Vista. § 5º: A Companhia possui filial na Cidade de Hortolândia/SP, CNPJ/MF n° 02.430.238/0007-78 situada na Avenida Ytamaraka, s/n°, Gleba A, parte, Jardim Nova Europa. § 6º: A companhia possui filial localizada em SP/SP, CNPJ/MF sob o n° 02.430.238/0009-30, situada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 200 (parte) Pátio da CPTM Lapa BP 420.3730 – Lapa. § 7º: A companhia possui filial localizada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CNPJ/MF sob o n° 02.430.238/0010-73, situada na Rua São José, 860 – Cavaleiro, CEP.: 54210-570. § 8º: A companhia possui filial localizada na Cidade de Osasco/SP, CNPJ/MF n° 02.430.238/0012-35, situada na Rua General Manoel Azambuja Brilhante, nº 55, Parte, Presidente Altino. § 9º: A companhia possui filial localizada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF sob o n° 02.430.238/0011-54, situada na Rua Desembargador Ferreira Mendes, nº 215, Edifício Master Center, Térreo, Sala 4, Centro Sul. § 10º: A companhia possui filial localizada na Contagem/MG, CNPJ/MF sob o n° 02.430.238/0013-16, no Pátio de Eldorado, Via Expressa de Contagem, 1889 parte, Água Branca. Artigo 3º - O objeto da Companhia será: (i) Fabricação, construção, industrialização, transformação, reparação, manutenção, instalação, montagem, modernização, compra, venda, aquisição, alienação, importação e exportação, transmissão, cessão, distribuição, arrendamento, projetos, exploração ou qualquer outra forma de comercialização: (i.1) de todo e qualquer tipo de trem, locomotiva, vagão, veículos, ferroviários e metroviários em geral; (i.2) de todo tipo de componentes, elementos, peças, acessórios, equipamentos, materiais fixos ou móveis e bens destinados a realização de atividade de transporte e mobilidade de qualquer tipo, inclusive simuladores (cabine e sistemas de informática para treinamento de condutores); (i.3) de todo tipo de comissionamento, integrações, sistemas e operação de sistemas ferroviários e metroferroviários em geral, bem como de seus componentes, inclusive sinalização e componentes; (i.4) de todo tipo de produtos, bens e elementos próprios das indústrias metalúrgicas, siderúrgicas, plásticas, de caldeiraria e carpintaria; (i.5) de todo tipo de maquinário industrial, máquinas-ferramentas, maquinário de obras públicas; (i.6) de todo tipo de produtos, bens e elementos relacionados a atividade e as indústrias elétricas, eletrônicas de informática e de defesa; (i.7) de todo tipo de elementos, e bens materiais que tenham o caráter de auxiliares, complementares ou derivados das atividades compreendidas nos §s anteriores. (ii) Prestação de serviços de todos os tipos e, em geral os de estudo, assessoria, engenharia, treinamentos; (iii) A realização de todos os tipos de atividades industriais, comerciais financeiras, de serviços que tenham relação direta ou indireta com as atividades descritas nos itens anteriores; (iv) A participação em outras Companhias, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; (v) Aquisição, a qualquer título, de direitos para exploração, desenvolvimento, operação, administração, de empresas comerciais ou industriais, incluindo todo tipo de fábrica, planta, armazém e negócios em geral; (vi) Representação de terceiros , como agente comercial, representante, distribuidor, agente mediador, relativo a todo e qualquer tipo de bens e produtos; (vii) Aquisição, a qualquer título, de direitos sobre marcas e patentes, desenhos e modelos industriais, nomes comerciais, bem como prestação de serviços e assistência técnica relativa aos conceitos deste inciso; (viii) Prestação de serviços, assessoria comercial e assistência técnica dentro e fora do território nacional para todo e qualquer tipo de trem, locomotiva, vagão, veículos ferroviários em geral, bem como de seus componentes, peças, acessórios e equipamentos; e (ix) Prestação de serviços de locação por conta própria ou por conta de terceiros . Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações -** Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 526.778.120,00, totalmente integralizado, dividido em 526.778.120 ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma, conforme a seguinte composição: R$7.425.000,00, correspondentes a 7.425.000 ações, pertencentes à acionista Construcciones Y Auxiliar de Ferrocarriles S.A., R$75.000,00, correspondentes a 75.000 ações, pertencentes à acionista Urbanización Parque Romareda S.A., e R$519.278.120,00, correspondentes a 519.278.120,00 ações, pertencentes à acionista Inversiones en Concesiones Ferroviarias, S.A. **Acionista - Número de Ações - Preço de Emissão R$ - % De Participação:** Construcciones Y Auxiliar de Ferrocarriles S.A. - 7.425.000 - 7.425.000,00 - 1,4095118453287316%; Urbanización Parque Romareda,S.A. - 75.000 - 75.000,00 - 0,014237493387158904%; Inversiones en Concesiones Ferroviarias, S.A. - 519.278.120 - 519.278.120,00 - 98,5762506612841%; **Total:** 526.778.120 - 526.778.120,00 - 100%. § 1º: As ações poderão ser representadas por certificados, assinados por 2 diretores em exercício, podendo haver certificado múltiplo de ações. § 2º: Adotado o sistema de emissão de certificados para representar as ações, fica estabelecido que as ações ordinárias serão sempre nominativas. § 3º: Caberá ao Conselho de Administração, se houver, autorizar a manutenção das ações ordinárias em conta de depósito na instituição financeira que designar. § 4º: Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de Capital Social, na proporção do número total de ações que possuírem. Tal direito deverá ser exercido no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação da deliberação do aumento. Não sendo observado o prazo, o acionista decairá nesse direito. Artigo 6º - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo III - Da Administração da Companhia -** Artigo 7º - A Companhia será administrada por 3 membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por Assembleia Geral, na forma da lei, para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Geral e um Diretor sem designação específica, observados os poderes indicados no artigo 9º a seguir. § 1º: Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinada pelo respectivo Diretor. § 2º: Os Diretores poderão receber uma remuneração, a título de honorários ou pró-labore, a ser fixada pela Assembleia Geral. Artigo 8º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor da Companhia, o substituto, acionista ou não, será designado pelos demais Diretores, servindo até o término do mandato do Diretor substituído. Artigo 9º – Compete ao Diretor Presidente: (i) a representação da Companhia de forma institucional; (ii) disseminar os valores e a cultura da Companhia para todos os níveis funcionais; (iii) zelar e responder pela imagem institucional da Companhia dentro e fora do seu segmento. § 1º - Compete ao Diretor Geral, nos limites deste Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os tribunais, ordinários ou especiais, em todas as instâncias, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e Administrações públicas federais, estaduais e municipais, autarquias da administração pública direta ou indireta, empresas públicas em geral, inclusive perante a empresas privadas, podendo assinar escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Companhia, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive emitir cheques e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros , outorgar procurações com cláusula "ad judicia" a advogados, para representação da Companhia nas esferas judicial e administrativa junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre mediante autorização expressa das acionistas detentoras da maioria do Capital Social, por carta, e-mail ou fac-símile; outorgar procurações "ad negotia" aos agentes aduaneiros, sempre mediante autorização expressa das acionistas detentoras da maioria do Capital Social, por carta, e-mail ou fac-símile; receber citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais. § 2º – Compete ao Diretor sem designação específica assinar letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Companhia, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária em operações até o valor de R$ 1.700.000,00 perante as Bancos Santander (033), Agência 0214, Conta Corrente nº 13.003.019-2 e nº 13002.904-4; Banco Citibank S.A. 745, Agência 0001, Conta Corrente nº 0146485-0; Banco Do Brasil S.A. (001), Agência 1914-3, Conta Corrente nº 1867-8 e nº 2072-9; Banco Bradesco S/A 237, Agência 2002-2, nº Conta Corrente 82000-8 e nº 81000-2, Banco Safra S.A. Agência 0115, nº Conta Corrente 016694-8, Deutsche Bank S.A. (Banco Alemão) (487), Agência Nº 0001 - Contas Correntes NºS 101481-4 e 101498-5. (i) As operações entre contas bancárias de titularidade da Companhia não possuem limite de valor para as transações; (ii) Para valores superiores ao indicado no § 2º acima, as transações poderão ser realizadas isoladamente pelo Diretor Geral, ou pelo Diretor sem designação específica em conjunto com o Diretor Geral. § 3º – Os atos a seguir relacionados deverão ser previamente submetidos à aprovação dos acionistas em Assembleia: (i) Aprovação do Plano Anual de Negócios que fixará as diretrizes internas da Companhia; (ii) Revisão e deliberação anual das contas e demonstrações financeiras preparadas pelos administradores da Companhia; (iii) Aprovação de incorporação, fusão, cisão, transformação, assim como a dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; (iv) Elaboração de propostas de aplicação dos resultados e divisão de dividendos, incluindo os dividendos percebidos como resultado do exercício; (v) Assinatura de contratos entre a Companhia e qualquer dos acionistas ou seus familiares; (vi) Prestação de fianças, avais, garantias ou qualquer outro ato em favor de terceiros em nome da Companhia; (vii) Outorga de procurações em nome da Companhia, as quais deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e terão período de validade indeterminado, salvo quando o documento expressamente o dispuser, contado a partir de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas pelos membros da Diretoria nos termos do item "(i)" do § 1º deste artigo; (viii) Compra e venda de imóveis de qualquer natureza, prédios, terrenos, casas, apartamentos, independentemente do valor envolvido; (ix) Aquisição e venda de ações ou quotas, bem como qualquer tipo de investimento em outras Companhias; e, (x) Pedido Judicial de Recuperação Judicial ou Falência. Artigo 10º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Artigo 11º - A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se as atas de suas deliberações nos livros competentes. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal -** Artigo 12º – A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, o qual somente será instalado, pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, na forma da legislação vigente. § 1º: No caso de sua instalação, a Assembleia Geral elegerá três membros efetivos a três suplentes, acionistas ou não, para comporem o Conselho Fiscal, o qual terá as atribuições definidas em lei. § 2º: As remunerações dos membros do Conselho Fiscal serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 13º - Os membros do Conselho Fiscal, no exercício das funções que lhes são atribuídas em lei, perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo V - Da Assembleia Geral -** Artigo 14º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, dentro dos 4 primeiros meses após o termino do exercício social, para discutir e deliberar sobre as contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, quando houver, relativos ao exercício findo, e eleger os membros da Diretoria, quando for o caso. Artigo 15º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos para os fins previstos em lei, além daqueles previstos neste Estatuto, especialmente os do artigo 9º, § 1º. Artigo 16º – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, que convidará para secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a Assembleia designar. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição -** Artigo 17º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 18º – Os lucros líquidos do exercício, regularmente apurados no balanço geral levantado no término do exercício, feitas as necessárias deduções de amortizações e depreciações dos bens fixos e das provisões, serão assim distribuídos: (i) 5% para o fundo de Reserva Legal até atingir 20% do Capital Social; (ii) gratificação à Diretoria, satisfeito o disposto pelos artigos 152 e 202 da Lei nº 6.404/76; (iii) dividendos anuais nos termos fixados em Assembleia Geral, excluídos o valor constituído para o fundo de reserva legal e a gratificação à Diretoria. § Único – A Companhia poderá levantar Balanços intermediários em períodos inferiores a um ano, inclusive mensalmente. Os lucros líquidos dos períodos inferiores ao exercício, regularmente apurados no balanço geral levantado no término do período, feitas as necessárias deduções de amortizações e depreciações dos bens fixos e das provisões, serão distribuídos entre reservas, remuneração de Diretores e dividendos aos acionistas, de acordo com o previsto no Artigo 18 do presente estatuto. **Capítulo VII - Da Liquidação da Companhia -** Artigo 19º – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei e por determinação da Assembleia Geral. Artigo 20º - A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários. **Capítulo VIII - Disposições Gerais e Transitórias -** Artigo 21º - As questões omissas neste estatuto serão decididas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais leis em vigor. **Capítulo IX - Da Cláusula de Desimpedimento -** Artigo 22º – Para os efeitos do disposto no Inciso III do Artigo 38, da Lei nº. 4.726, de 13.07.1965, bem como do contido no Inciso IV do Artigo 53 do Decreto nº 1.800, de 30/01/96 e dos §§ 1º e 2º do Artigo 147, da Lei nº. 6.404/76, com as alterações propostas pela lei 9.457/97, os acionistas, seus representantes legais e os diretores declaram, através deste instrumento, não estarem envolvidos em qualquer ação criminal ou violação legal que impeça o exercício, por qualquer deles, de atividade mercantil, firmando, todos, o presente instrumento e a declaração desde constante, cientes de que, em caso de sua comprovada falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, bem como os atos subsequentes, nela baseados, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos os que falsamente declararam seu desimpedimento. Jucesp nº 491.935/16-0 em 21/11/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

GOLDENSOL HOLDING S.A.

CNPJ n° 26.626.769/0001-03 - NIRE N°: 35.300.498.259

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, Hora e Local: Aos 07 dias do mês de outubro de 2016, às 14:00 horas, na sede da Companhia, a Rua Ascânio Meo, 280 - Sitio Cocaia CEP: 04848-060 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENÇA:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o anexo I à ATA a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber: e **Maria José da Silva Pontes e Rogério Sampaio Curcio. Mesa:** Presidente: Maria José da Silva Pontes Secretário: Rogério Sampaio Curcio **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404/76. **Deliberações:** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Goldensol Holding S.A.,** com sede Rua Ascânio Meo, 280 - Sitio Cocaia - CEP: 04848-060 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Aprovar o capital social inicial de R$1.000,00 (hum mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R$100,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n° 6.404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem anexos n°s. I e II a ATA a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo III à ATA a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Goldensol Holding S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Eleger a Sra. **Maria José da Silva Pontes**, brasileira, nascida em 22/12/1958, casada, empresária, titular da carteira de identidade RG n° 04.399.423-5, expedida pela Detran/RJ em 25/08/2015 e o CPF/MF n° 605.561.297-68, residente e domiciliada à Avenida Porto Alegre, n° 83 - Incra - CEP: 23890-580 Seropédica/RJ para o cargo de Diretora Presidente e o Sr. **Rogério Sampaio Curcio**, brasileiro, nascido em 10/07/1969, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG n° 084.073.790, expedida pela IFP/RJ em 10/03/2008 e o CPF/MF n° 990.118.167-49, residente e domiciliado à Rua José Sombra, 111 - Irajá - CEP: 21230-240 - Rio de Janeiro/RJ para o cargo de Diretor Financeiro sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **R$10.560,00** (dez mil quinhentos e sessenta reais). Autorizar a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1° do Lei n° 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **Acionistas:** Maria José da Silva Pontes; Rogério Sampaio Curcio. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 07 de outubro de 2016. **Maria José da Silva Pontes - Presidente; Rogério Sampaio Curcio - Secretário.** Visto do Advogado: **Ricardo Silva Sant´anna - OAB-RJ n° 118.253.** Registrada na **JUCESP s**ob NIRE número 35.300.498.259 em 29/11/2016. **Estatuto Social da Goldensol Holding S.A. Título I:** Da denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social. **Artigo 1°** - **Goldensol Holding S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2°** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo à Rua Ascânio Meo, 280 - Sitio Cocaia - CEP: 04848-060, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3°** - A Companhia iniciará sua atividade em 07 de outubro de 2016 e seu prazo de duração será indeterminado. **Artigo 4°** - A Companhia tem por objeto participar, como sócia ou acionista, do capital de outras sociedades ou empreendimentos, buscando sempre estimular a atuação destas de forma eticamente responsável e com respeito aos direitos humanos, bem como apoiar e monitorar o desempenho das empresas de cujo capital participar, através de: a) mobilização de recursos para o atendimento das respectivas necessidades adicionais de capital de risco; b) subscrição ou aquisição de valores mobiliários que forem emitidos para fortalecimento da respectiva posição no mercado de capital; c) atividades correlatas ou subsidiárias de interesse das mencionadas sociedades. **Título II: Do capital social e das ações: Artigo 5°** - O capital social é de R$1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.00 (hum mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência. **Parágrafo Segundo** - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do Artigo 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data. **Parágrafo Terceiro** - O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do Artigo 36 da Lei 6.404/76. **Artigo 6°** - A Assembleia Geral que autorizar aumento do capital social indicará como será calculado o primeiro dividendo subsequente, a que farão jus as novas ações. **Artigo 7°** - Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas ou fundos de qualquer natureza, as novas ações, se emitidas, observarão as proporções quanto à quantidade, espécie e classe de ações então existentes, no momento do aumento, devendo, ainda, ser integralmente observados os direitos atribuídos a cada espécie e classe de ações de emissão da companhia. **Título III**: **Da Assembleia Geral: Artigo 8°** - A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 9°** - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais. **Parágrafo Único** - As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem. **Título IV: Da administração: Artigo 10°** - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo. **Artigo 11°** - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Presidente e Diretor Financeiro, que poderão serem acionistas ou não, residentes no país. **Artigo 12°** - O prazo do mandato do Conselho de Administração e da Diretoria são de 2 (dois) anos, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição. **Artigo 13°** - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo a cada um desses órgãos deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus respectivos membros. **Seção V: Conselho Fiscal: Artigo 14°** - São atribuições do Presidente: I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II - convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV - aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; V - representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele. **Parágrafo Único** - São atribuições do Diretor Financeiro: I - gestão do movimento financeiro da sociedade; II - aprovar as demonstrações financeiras; III - elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV - representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele. **Artigo 15°** - O Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, obedecido o disposto no Artigo 161 da Lei 6.404/76. **Título VI:** Das demonstrações financeiras e da destinação do lucro líquido **Artigo 16°** - O exercício social coincidirá com o ano civil. **Artigo 17°** - A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. **Parágrafo Único** - Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício. **Artigo 18°** - Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados. **Artigo 19°** - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio. **Título VII**: Da liquidação. **Artigo 20°** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante. **Parágrafo Único** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei. **Artigo 21°** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento. São Paulo, 07 de outubro de 2016. **Maria José da Silva Pontes** - **Presidente; Rogério Sampaio Curcio** - **Secretário**; **Visto do Advogado: Ricardo Silva Sant´anna** - **OAB-RJ n° 118.253.**

Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.

CNPJ/MF nº 08.303.561/0001-71 – NIRE 35.300.374.932

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2016

Data, Hora e Local: 31/10/2016, às 17hs., na sede social. **Convocação e Presença**: Convocação dispensada, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Roberto Koiti Nakagome – Presidente; Ana Cláudia Marques Spini – Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade: 1.** Aprovar e ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada HG Contacom Contabilidade Ltda., CNPJ/MF nº 05.066.615/0001-34, CRC/SP nº 2SP022435/O-5, para proceder à avaliação, pelo seu valor contábil, na data-base de 30/09/2016, de: (a) 10.254.693 quotas equivalentes a 50% do capital social da CGR Guatapará – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda., CNPJ/MF nº 08.463.831/0001-01; (b) ágio; (c) mais valias (ativo Imobilizado); (d) impostos diferidos; e (e) mútuos financeiros ativos entre a Estre Ambiental S.A. e a Companhia, todos especificados no laudo de avaliação ("Acervo Líquido"), os quais serão conferidas para aumento de capital da Companhia, conforme estabelecido no item 3 abaixo ("Laudo de Avaliação"). **2.** Aprovar o Laudo de Avaliação, o qual registra que o Acervo Líquido vale, na data-base de 30/09/2016, R$223.537.237,44. O Laudo de Avaliação constitui o Anexo I à presente ata. **3.** Aprovar e homologar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$223.537.237,44, com a emissão de 223.537.237 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de, aproximadamente, R$ 1,00 por ação, fixado de acordo o artigo 170, § 1º, inciso II da Lei das S.A., passando o referido capital social de R$32.502.760,14 para R$256.039.997,58. **4.** O aumento de capital ora aprovado é, neste ato, totalmente subscrito e integralizado pela Estre Ambiental S.A., com a expressa anuência da acionista ENC Energy SGPS, S.A., mediante a conferência ao capital do Acervo Líquido, tudo nos termos do Boletim de Subscrição que compõe o Anexo II à presente ata; **5.** Aprovar a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$256.039.997,58, dividido em 256.039.997 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."* **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 31/10/2016. Assinaturas: Mesa: Presidente: Roberto Koiti Nakagome; e Secretária: Ana Cláudia Marques Spini. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 519.354/16-3 em 06/12/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

DICAS DE COMUNICAÇÃO com J. B. Oliveira

Travas e entraves da comunicação

TRAVA – ensina Aurélio – é **freio, ou aquilo que trava**. Em outras palavras, é o que prende, que fecha, que tranca.

ENTRAVE significa – pelo mesmo dicionário – **obstáculo, estorvo, empecilho** (Notaram? Não é **empecilho**, - como julgam algumas pessoas, por analogia com o verbo impedir – mas sim **empecilho**, cuja origem é o verbo **empecer**: estorvar, dificultar, criar obstáculos).

A Comunicação Humana apresenta, pelo menos, três desses problemas seriíssimos. Eles respondem pelos nomes sonoros de:

– **INIBIÇÃO**
– **DESCONEXÃO** e
– **PROLIXIDADE**

Esse "trio trágico" está descrito na trova que geralmente uso no Curso de Oratória Moderna. Está também está presente em meu livro "Falar Bem é Bem Fácil":

"Tenho somente dois filhos
Dizia um pai infeliz
Mas um não diz o que sabe
E outro não sabe o que diz!"

Não dizer o que sabe corresponde a INIBIÇÃO e é o problema de um número quase infinito de pessoas. Tendo embora, conhecimentos acumulados, não conseguem exteriorizá-los, verbalizá-los. No instante de falar, sentem um vazio na mente, borboletas no estomago, suor frio na testa e na espinha, tremor nas mãos e tremedeira nas pernas... A sensação experimentada pelo orador, nessa circunstância, é a de verdadeiro suplício chinês!

Não saber o que diz funciona de forma diferente. E tem duas vertentes. A primeira delas é quando a pessoa que está falando perde o "fio da meada", atrapalha-se na sequência da fala, é acometida pelo "branco". De repente, fica sem saber o que está dizendo e o que tem a dizer em seguida... Vem então a repetição do angustiante "ham" ou "hum", assim como longas pausas, e a busca desesperada de pontos e itens que **deveriam** estar presentes na memória, mas que, teimosamente, insistem em não atender à convocação mental do orador...

Esse fenômeno ocorre também na comunicação dialogada, isto é, na conversação. Aí é cômico, porque a pessoa tem a "cara-de-pau" de virar-se para nós e perguntar: "**Sobre o que mesmo que EU estava falando?** "

E o que acontece? Ficamos com "cara-de-tacho", porque, é claro, nós nem imaginamos sobre o que tal pessoa falava... Afinal, se ela – que estava com a palavra – não sabe, muito menos nós, que já havíamos "desligado" há muito tempo! Na realidade, nós já estávamos "sintonizados em nossa própria frequência", falando com nós mesmos!

A esse fenômeno danoso da comunicação, chamo **Desconexão** e, como se pode perceber, desvia totalmente a atenção do ouvinte.

O segundo problema verificável com quem "não sabe o que diz" recebe o nome pomposo de **Prolixidade**. É também conhecido como **Verborragia** ou **Verborréia** (que não devemos confundir com **Verbosidade**: virtude de quem é eloquente) ou ainda (horrível!) **Logorreia**! Ocorre quando o orador usa excesso de palavras para expressar uma idéia. Vulgarmente se diz que ele "fala mais do que o homem da cobra". Depois de certo tempo, não tenham dúvidas de que esse orador estará falando sozinho. No auditório ou na comunicação compartilhada, ninguém mais estará ouvindo o que ele diz!

Depois de MUITO tempo, as manifestações são inequívocas. No círculo de conversação, as pessoas vão se retirando uma a uma. Ele é o famoso "espalha rodinha". Em comunicação com o público, as reações não são menos "eloquentes": os "ouvintes" (que, na realidade, não estão ouvindo...) olham para a porta, consultam o relógio, mexem-se nas cadeiras, coçam-se, tamborilam com os dedos sobre as mesas ou poltronas, fungam, suspiram... e intimamente pensam: "até quando este... vai falar? " ou "o que eu estou fazendo aqui?" ou ainda "eu sabia que não deveria ter vindo..."

Não se esqueça: se seu discurso – falado ou escrito – for **prolixo**, ele irá **pro lixo!**

Um evento que coordenei, há algum tempo, em um Centro de Convenções em Brasília, tinha vasta programação, com muitos palestrantes e oradores. Isso exigiu, um rígido controle do tempo de cada comunicador para que todos pudessem falar e o programa não extrapolasse os horários estabelecidos. Procurando atender esse importante item da programação, preparei quatro cartões de "aviso aos navegantes", isto é, "aviso aos oradores". Na sequência, seus textos diziam:

– V. Sa. tem **5 minutos** para concluir.
– V. Sa. tem **2 minutos** para concluir.
– V. Sa. **esgotou seu tempo!**
– V. Sa. **será abatido a tiros!**

Não foi necessário abater ninguém a tiros, é evidente, mas foi a maneira leve e bem-humorada de lembrar os oradores de seu compromisso com o relógio, com os outros oradores e com o público em geral!

Humor à parte, **como fazer** para fugir das **travas e entraves da comunicação?**

A maneira mais segura é recorrer a um **Curso de Oratória**! E não faltam, em todo o país, excelentes cursos com professores competentes e dedicados.

Outro recurso é ler **bons livros de comunicação**. E também nesse campo, somos privilegiados, pois não faltam boas obras em todas as livrarias do país.

Um terceiro caminho é **ouvir e observar bons oradores** que, nas diversas áreas da comunicação humana – nas escolas, nas entidades de classe, nos seminários, nas lides políticas, nos clube de serviço – dão, de maneira prática, verdadeiras aulas de eloquência, retórica, postura, colocação de voz, persuasão e, enfim, de atitude comunicacional correta e de trato respeitoso para com os ouvintes, o assunto, a educação e a bela e maviosa **Língua Portuguesa**, fator essencial para a excelência em Comunicação entre nós, brasileiros – ou, indo além – entre todos os mais de 250 milhões de luso-falantes que compõem o universo da **Comunidade dos Povos de Língua Portuguesa!**

J. B. Oliveira é Consultor de Empresas, Professor Universitário, Advogado e Jornalista. É Autor do livro "Falar Bem é Bem Fácil", e membro da Academia Cristã de Letras. - www.jboliveira.com.br – jboliveira@jbo.com.br.

Empresas & Negócios

netjen@netjen.com.br

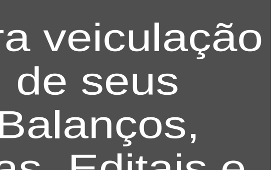

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para

TEL: 3106-4171

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS DE FGTS / RECOLHIMENTO: ANOS DE 01/2000 a 09/2008

WORKLIFE – SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA, sediada nesta Capital à Rua Alceu Wamosy, 272, CEP: 04105-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.126.647/0001-64, torna público o presente Edital de Convocação, a fim de esclarecer que em razão de autuação da lavra do Ministério do Trabalho em 07/12/2010, Auto de Infração nº 021822603 (processo administrativo nº 46473009967/2010-71/2010), que considerou como empregados os cooperados que nesta empresa prestaram serviço, serve-se do presente para Convocar todos os trabalhadores que em razão da autuação ora informada e cujos nomes abaixo reproduzidos constam da lista anexada ao referido Auto de Infração, mantiveram vínculo de emprego no período compreendido entre 01/2000 a 09/2008, bem como os seus herdeiros ou interessados, com o objetivo de proceder ao cadastramento e atualização cadastral para fins de individualização dos recolhimentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a comparecerem a partir da data de hoje e durante todo o período de vigência do acordo de reparcelamento do FGTS (próximos sessenta meses), na sede da empresa, munidos dos seguintes documentos, a saber: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Documento de Identidade com foto; c) CPF; d) Comprovante de residência; e) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP. Listagem dos nomes: ADRIANA DE OLIVEIRA LINHARES;ALEXANDRE SHOJI; ANA BEATRIZ AQUINO G. SILVA;ANDREIA SAN JUAN ARAUJO; ANDRESSA NIJENHUIS;BORIS JORDAN A THANASUF; CHARLISE VILLACORTA BARROS; CHRISTIANE D' OLIVEIRA MARQUES; DANIEL MAGALHÃES HOPF; DANIELA BARBOSA DE GODOY MACHADO; DANIELE MELO DOS SANTOS; DIEGO FIGUEIREDO OLIVEIRA; FERNANDA OLIVEIRA BARRETO; FERNANDO JOSE VIEIRA; GRAZIELA DE O. SEMENZATI; GUSTAVO ROBERTO PEPICELLI; JOAO SILVESTREDA SILVA; LAURA LUANA BRAGA LAZARO; LIGIA PAONELLI BAIMBIRRA;LUCIA HELENA GARCIA RIBEIRO; MARCEL LUIZ BRUNETTO; PAMELA NUNES GIL;PATRICIA SIRLENE A. VIANA;REGINA CELIA BRAGA DA SILVA; SIMONE MADEIRA FERREIRO; WAGNER SILOTO HOERNER. S. Paulo, 05 de dezembro de 2016.

Trombini Embalagens S.A.

CNPJ/MF – 11.252.642/0001-02- NIRE - 35300373260

Ata da 14ª Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 30 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da empresa, Rua Iguatemi, nº 192, 1º andar, conjunto comercial nº 14, Edifício Iguatemi Office Building, Itaim-Bibi, São Paulo(SP), CEP 01451-010. **Presença**: Totalidade dos acionistas representantes do Capital Social. **Convocação:** Carta - convite dirigida a todos acionistas. **Mesa:** Ricardo Lacombe Trombini – Presidente, Renato Alcides Trombini – Secretário. **Ordem do Dia: a)** Aprovar a mudança do endereço da filial da Rua João Roso, nº 22, Pavilhão II, bairro América, Farroupilha (RS), CEP 95.180-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901432852, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0004-47, com a consequente alteração do caput do artigo segundo do Estatuto Social; **b)** Consolidação do Estatuto Social; **c)** Outros assuntos de interesse social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade: a**) Aprovada, sem solução de continuidade aos negócios sociais, a mudança do endereço da filial da Rua João Roso, nº 22, Pavilhão II, bairro América, Farroupilha (RS), CEP 95.180-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901432852, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0004-47, para a Rodovia RST 453, nº 196, bairro São Roque, Farroupilha (RS), CEP 95.180-000. Em consequência do aprovado, a nova redação do caput do artigo segundo do Estatuto Social, fica assim consolidado: "**Artigo Segundo** – A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Iguatemi, nº 192, 1º andar, conjunto comercial nº 14, Edifício Iguatemi Office Building, Itaim-Bibi, São Paulo (SP), CEP 01451-010, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº 35300373260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0001-02, onde desenvolverá somente atividades de escritório administrativo, e filiais nos seguintes endereços: Filial 1: Rua José Casagrande, nº 803 – pavilhão I, Curitiba (PR), CEP 80820-590, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901122932, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0010-95; Filial 2: Avenida Caçador, nº 93, Fraiburgo (SC), CEP 89.580-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42900874419, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0008-70; Filial 3: Rodovia RS-122, Km. 61, s/nº - Pavilhão VI – bairro América - Farroupilha (RS), CEP 95.180-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43901432836, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0002-85; Filial 4: com atividade específica de "comércio no atacado de papel, papelão e embalagens": Rodovia RST 453, nº 196, bairro São Roque, Farroupilha (RS), CEP 95.180-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43901432852, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0004-47; Filial 5: Rodovia EP-02, km 1,4, pavilhão III, bairro Teutônia, Teutônia (RS), CEP 95.890-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43901432861, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0005-28; Filial 6: Rodovia Maximiliano Gaidzinski, s/nº, pavilhão II, SC 446, Cocal do Sul (SC), CEP 88.845-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42900874427, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0007-90; Filial 7: Rua Antonio da Veiga, nº 419, sala 11 – bairro Victor Konder, Blumenau (SC), CEP 89012-500, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42900874435, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0009-51; Filial 8: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, Pavilhão B1 – Box 02 – Anchieta – Porto Alegre (RS), CEP 90200-041, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43901544464, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0012-57; Escritório regional administrativo de coordenação e supervisão de representantes na Avenida Higienópolis, nº 174 - 2º andar - conjunto 202-E - Centro - Londrina (PR), CEP 86020-908, registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901160559, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.252.642/0011-76. Destaca-se para cada filial o valor de R$1.000,00 (um mil reais) do capital social." **b)** Aprovada a consolidação do Estatuto Social na forma do anexo I. **c)** Por constar erroneamente no cartão CNPJ/MF da empresa o estabelecimento situado na Avenida Higienópolis, nº 174 - 2º andar - conjunto 202-E - Centro - Londrina (PR), CEP 86020-908 como filial e CNAE da atividade principal nº 17.33-8-00 – fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado, foi aprovada a correção para que passe a constar como escritório regional administrativo de coordenação e supervisão de representantes e CNAE principal nº 82.11-3-00 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo, sem atividade secundária. **Lavratura e Leitura da Ata**: Encerrada a Ordem do Dia e como ninguém mais se manifestasse, foi a presente ata lavrada em forma de sumário às folhas 57 e 58 do Livro 01 desta empresa, escriturado através de processamento de dados, a qual lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Acionistas Presentes:** Renato Alcides Trombini p/ Trosa S/A Administração e Participação, Ricardo Lacombe Trombini e Italo Fernando Trombini Filho. Assinatura: **Renato Alcides Trombini,** Secretário. Arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° 469.811/16-0, em sessão de 01/11/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.